



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

000179

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CONTRATO 19/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

CONVITE Nº 01/2019

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 4 (QUATRO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E A EMPRESA J H AR CONDICIONADOS - EIRELI

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Luciano Augusto Molina Ferreira, brasileiro, casado, residente à Rua Galdino Gluck Junior, nº 320, apto 102 portador da Cédula de Identidade nº 4.284.552-3, e de outro lado a empresa **J H AR CONDICIONADOS - EIRELI**, situada à Rua Florentina Pereira Jasper, 910, sala B3, na cidade de Araquari, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 29.468.112/0002-34, e Inscrição Estadual nº 258654708, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Gil de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.909.852-0, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório nº 02/2019, na modalidade Convite 01/2019, na forma de execução direta, sob regime de empreitada por menor preço global, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela legislação pertinente e demais condições fixadas no Edital, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para Câmara Municipal de Apucarana.

000130



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
 Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO MARCA	QTD	VLR UN	VLR TOTAL
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 55.000 a 60.000 BTUS, FRIO, BRANCO, SPLIT PISO/TETO, 220 V, TRIFÁSICO, GÁS R410A, CLASSIFICAÇÃO "A" OU "B" NO INMETRO. ITENS INCLUSOS: 01 CONDENSADORA, 01 EVAPORADORA, 01 CONTROLE, GARANTIA: MÍNIMA DE FÁBRICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS OU SUPERIOR EQUIVALÊNCIA TÉCNICA. NA INSTALAÇÃO DEVERÁ CONTER TODOS OS MATERIAIS, GÁS, TUBOS, CONEXÕES, E O NECESSÁRIO PARA O DEVIDO FUNCIONAMENTO. MARCA ELGIN, MODELO PTFI60B21C/D	MARCA ELGIN MODELO PTFI60B2 1C/D	02	7.025,00 (sete mil e vinte e cinco reais)	14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais)
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, FRIO, TURBO, BRANCO, SPLIT HI-WALL, 220V, GÁS R410A, CLASSIFICAÇÃO "A" NO INMETRO. ITENS INCLUSOS: 01 CONDENSADORA, 01 EVAPORADORA, 01 CONTROLE. GARANTIA: MÍNIMA DE FÁBRICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS OU SUPERIOR EQUIVALÊNCIA TÉCNICA. NA INSTALAÇÃO DEVERÁ CONTER TODOS OS MATERIAIS, GÁS, TUBOS, CONEXÕES E O NECESSÁRIO PARA O DEVIDO FUNCIONAMENTO. MARCA AGRATTO. MODELO ACS 18FI R4 02/ACS 18FE R4 02	MARCA AGRATTO. MODELO ACS 18FI R4 02/ACS 18FE R4 02	01	2.230,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS)	2.230,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS)
03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS, FRIO, BRANCO, SPLIT HI WALL, 220V, GÁS R410A, CLASSIFICAÇÃO "A" NO INMETRO. ITENS INCLUSOS: 01 CONDENSADORA, 01 EVAPORADORA, 01 CONTROLE. GARANTIA: MÍNIMA DE FÁBRICA. O	MARCA AGRATTO. MODELO ACS 9FI R4	01	1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e	1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000131

	EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS OU SUPERIOR EQUIVALÊNCIA TÉCNICA. NA INSTALAÇÃO DEVERÁ CONTER TODOS OS MATERIAIS, GÁS, TUBOS, CONEXÕES E O NECESSÁRIO PARA O DEVIDO FUNCIONAMENTO. MARCA AGRATTO. MODELO ACS 9FI R4 02/ACS 9FE R4 02.	02/ACS 9FE R4 02.		cinco reais)	cinco reais)
VALOR TOTAL GLOBAL.....:				17.755,00 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)	

- Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias
- Prazo de entrega:** de acordo com o edital
- Local de entrega:** de acordo com o edital
- Prazo de pagamento:** de acordo com o item 2.2 do edital
- Prazo de garantia:** de acordo com o edital
- Prazo de instalação:** de acordo com o edital
- Prazo de vigência:** 60 (sessenta) dias

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, do tipo menor preço global e melhor qualidade, e, fundamenta-se no Processo Administrativo nº 02/2019, na modalidade Convite nº 01/2019 e proposta da CONTRATADA datada de 22/02/2019, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de até R\$ 17.755 (dezesete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).



000182

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

3.1.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato serão contratadas com recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária: : **4.4.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente** da Câmara Municipal de Apucarana.

3.3 A alteração na quantidade, objeto deste processo, somente poderá ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), observando-se a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 Os pagamentos à empresa vencedora serão efetivados no dia 10 do mês subsequente a execução e entrega dos equipamentos, e com referencia ao mês de dezembro/2019, no último dia útil do exercício, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, pela CONTRATANTE.

4.5. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato só poderá ser revisto após 30 dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 O fornecimento dos bens deverá ser feito dentro do perímetro urbano deste Município, conforme solicitação por escrito a ser fornecida pela Contratante;

5.1.1 A CONTRATADA, no Prédio da Câmara Municipal, arcará com todos os custos provenientes da instalação dos equipamentos de ar condicionado, conforme especificações do edital.

000133



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

5.2 A aceitação dos bens contratados somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles bens que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização da **CONTRATANTE**, quando ocorrer o ato de fornecimento dos referidos bens.

5.3 A vigência do contrato terá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

6.1 O pagamento de todas as despesas com o transporte quando solicitado, com o pessoal e com o equipamento necessário ao fornecimento e instalações, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento dos bens;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo à **CONTRATANTE** quaisquer custos adicionais;

6.3 A responsabilidade de todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e também além das solicitações da **CONTRATANTE**, cujas despesas correrão por conta da **CONTRATADA** e deverão ser prontamente atendidas;

6.4 Quando da subcontratação dos bens aqui contratados, total ou parcialmente, a **CONTRATADA** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes a todas as infrações eventualmente cometidas;

6.5 Manter, durante todo período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:



000184

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

6.6 Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que cumpridas as exigências explicitadas neste instrumento;

6.7 Fornecer à CONTRATADA as solicitações de abastecimento, bem como, os dados, elementos e condições necessários ao fornecimento dos bens objeto deste instrumento.

6.8 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, solicitar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da quitação junto ao FGTS/CEF. através do CRS. observado a retenção do INSS devida.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos bens contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, e em consequência isenta a CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente às demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, e das demais constantes do Edital;

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie à contratada,



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento dos bens não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.2 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 11 DE MARÇO DE 2019.

Câmara Municipal de Apucarana
Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE

JH AR CONDICIONADOS - EIRELI
Paulo Cezar Gil de Souza